

Edital 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	26/06/2025 11:28 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.003862/2025-31

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90016/2025

CONTRATANTE (UASG)

160139

OBJETO

registro de preços para aquisição de insumos ortodônticos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 367.979,61 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/07/2025** às 0800h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

(Processo Administrativo nº 64590.003862/2025-31)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de João Pessoa, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av Eptácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, João Pessoa- PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos ortodônticos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 1.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os itens 1 a 10 e 12 a 78 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1 O item 11, é destinado a cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.2 O item 79 é destinado a ampla participação.

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação; 3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.19.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.(um décimo de centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, pode ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.15. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. Obedecendo o previsto no § 3º, Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, desta forma o Pregoeiro negociará a redução do item de maior valor com o licitante.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ou digitalizados, sendo priorizados os documentos digitalizados e, julgado necessário o pregoeiro solicitará a apresentação de documentos nas demais opções citadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro. 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por solicitação enviada ao e-mail: salc.hgujp@gmail.com, assunto: Vistas processo PE 90016/2025

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8

e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc.hgujp@gmail.com, Assunto: Impugnação ao PE 90016/2025.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [gov.br/compras/PE90016/2025/HOSPITAL GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA](http://gov.br/compras/PE90016/2025/HOSPITAL-GUARNIÇÃO-DE-JOÃO-PESSOA).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. *Apêndice I ao TR– Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*

16.11.3. *Apêndice III ao TR– Termo de Ciência e concordância;*

16.11.4 *Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/06/2025 às 11:28:38.

LAURIANO PEREIRA DA ROSA

responsável confecção do Edital



Assinou eletronicamente em 26/06/2025 às 10:12:45.

Termo de Referência 106/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
106/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	RAFAELLA THORPE LIMA	25/06/2025 11:42 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2025	64590.003862/2025-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo ortodôntico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT/ CATSER	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	391137	Adesivo ortodôntico para colagem de bráquetes, fotopolimerizável, indicado para colagem de bráquetes metálicos e cerâmicos a estrutura dental. Kit contendo 2 seringas de resina de 4g cada (sílica, BIS-GMA, dimetilbenzocaína, hexa-flúor-fosfato) e um frasco de primer de 6 ml (TEDMA, BIS-GMA, silano). PADRÃO DE REFERÊNCIA: 3M, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	12	R\$ 402,12	R\$ 4.825,44
2	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. Frasco de 1L. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA OU	Litro	70	R\$ 8,68	R\$ 607,60

		EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
3	628477	Algodão em roletes para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, 100% fibras de algodão, cor branca. Apresentação: pacote com 100 roletes de algodão em plástico atóxico, com aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 100 Unidades	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
4	297697	Anestésico a base de ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 , isento de metilparabeno. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg/carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Tubete 1,8 ml	35	R\$ 178,20	R\$ 6.237,00
		Anestésico MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR				

5	269888	EPINEFRINA 1:100.000 : Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg /carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8 mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Tubete 1,8 ml	35	R\$ 157,78	R\$ 5.522,30
6	433343	Arco pré-contornado de aço ortodôntico inferior redondo, nos tamanhos 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020" . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60
7	433342	Arco pré-contornado de aço ortodôntico superior redondo, nos tamanhos 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020" . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00

8	433344	Arco pré-contornado de aço ortodôntico superior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025 . Apresentação: pacote com 10 unidades. P PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
9	433345	Arco pré-contornado de aço ortodôntico inferior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025 . Apresentação: pacote com 10 unidades. P PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
10	433352	Arco pré-contornado de NiTi ortodôntico superelástico redondo inferior , nos tamanhos: 0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020" . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	25	R\$ 10,24	R\$ 256,00
11	604955	Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 30 g, cm2 , componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha , impermeável: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDIX, OU	Unidade	20	R\$ 50,99	R\$ 1.019,80

		EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE .				
12	268178	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas (1 folha de papel e 1 folha de plástico) na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva. Dimensão: 30x40cm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 100 unidades	110	R\$ 15,05	R\$ 1.655,50
13	430763	Botão ortodôntico lingual para colagem em aço 3,5 mm reto. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	50	R\$ 8,78	R\$ 439,00
14	422781	Caixa para aparelho ortodôntico móvel, confeccionada em resina termoplástica, com alça para transporte, cores sortidas, com aroma de tutti-frutti. Apresentação: Embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 10 unidades	15	R\$ 15,07	R\$ 226,05
15	417033	Cera transparente de proteção ortodôntica em bastões. Apresentação: Embalagem com 10 estojos contendo 5 bastões cada. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20	R\$ 16,13	R\$ 322,60

16	431402	Conjunto bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", monobloco, 9º canino, convencional. Apresentação: embalagem com 200 unidades (10 casos) PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	10	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00
17	431944	Elástico tipo bengalinha em poliuretano, isento de metais pesados. Apresentação: pacote com 1000 unidades. Cor: A definir (Preto, Vermelho, Cinza, Rosa, Amarelo, Branco, Azul, Verde). PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10	R\$ 6,32	R\$ 63,20
18	431943	Elástico Corrente Longo em poliuretano, isento de metais pesados. Cores: A definir (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20	R\$ 23,12	R\$ 462,40
19	431942	Elástico Corrente Médio em poliuretano, isento de metais pesados. Cores: A definir (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
		Elástico Corrente Curto em poliuretano, isento de metais pesados. Cores: A definir (Cinza, Preto,				

20	431941	Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20	R\$ 12,29	R\$ 245,80
21	431947	Elástico intraoral em látex 3/16 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10	R\$ 8,21	R\$ 82,10
22	431946	Elástico intraoral em látex 3/16 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	25	R\$ 8,29	R\$ 207,25
23	431956	Elástico intraoral em látex 1/8 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10	R\$ 7,41	R\$ 74,10
24	431955	Elástico intraoral em látex 1/8 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
25	431959	Elástico intraoral em látex 5/16 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50

26	431958	Elástico intraoral em látex 5/16 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10	R\$ 10,13	R\$ 101,30
27	431962	Elástico extraoral em látex 1/2 pesado. Apresentação: embalagem com 100 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 100 unidades	10	R\$ 8,51	R\$ 85,10
28	431961	Elástico extraoral em látex 1/2 médio. Apresentação: embalagem com 100 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 100 unidades	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
29	440039	Estojo acrílico porta fio ortodôntico com tampa. Capacidade: 22 dezenas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORTHOMETRIC, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	3	R\$ 158,90	R\$ 476,70
30	432296	Fio ortodôntico de TMA TiMo 0.017"x0,025" , (0,45 x0,63mm) em vareta. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	6	R\$ 49,22	R\$ 295,32
31	228722	Fio vareta de aço CrNi Twist Flex redondo 3 fios, nos tamanhos: 0,38mm (.015"); 0,45mm (.018"); 0,50mm (.020") . Apresentação: embalagem com 10	Unidade	10	R\$ 15,78	R\$ 157,80

		unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.				
32	431768	Gancho ortodôntico ponta bola universal para aro 0,22" em aço inoxidável. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	30	R\$ 11,78	R\$ 353,40
33	428417	Gesso pedra especial tipo IV de granulidade extremamente fina, que apresenta com maior dureza / baixa expansão, e excelente estabilidade, tempo de vazamento maior, rápida acomodação e reforçamento em resina, resiste a lascas e possíveis quebras. Menor proporção de água 20ml /100g, conferindo extrema dureza. Possui característica antibacteriana (eliminando 99,9% de todos germes/bactérias). Indicado para a confecção de troquéis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência. Função de Scanner - usados no CAD /CAM sem necessidade de uso de spray. Tempo de mistura 30-60 segundos manualmente, e 20-30 seg espatulador a vácuo. Tempo de trabalho 6 min, tempo de acomodação (presa) - 10 min, tempo de remoção do modelo - 30 min, expansão de presa 0,08%, resistência à compressão (úmido = 1 hora - 8.550 psi e seco = 1 dia - 14.490 psi). Cores: Marfim, Marrom dourado,	Embalagem com 1 Kg	15	R\$ 22,26	R\$ 333,90

		Ocre, Rosa, Verde e Branco. Apresentação: Embalagem de 1,5Kg PADRÃO DE REFERÊNCIA: HEROSTONE DA VIGODENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE				
34	437156	Hipoclorito de sódio a 2,5% (solução bactericida para irrigação de canais radiculares), embalagem com 1l. Validade de 12 meses. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ASFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Litro	55	R\$ 10,27	R\$ 564,85
35	619839	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho extra pequeno , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa com 100 unidades	560	R\$ 33,49	R\$ 18.754,40
36	619840	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho pequeno , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa com 100 unidades	1160	R\$ 36,44	R\$ 42.270,40

37	485312	Máscara cirúrgica descartável , alta eficiência em filtragem bacteriana, 100% polipropileno, sem fibra de vidro, com elástico, atóxica, hipoalergênica, não inflamável, sem látex, cor branca, cx com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	540	R\$ 27,76	R\$ 14.990,40
38	427339	Miniparafuso ortodôntico Extrarradicular de Aço para ancoragem. Comprimentos: 5mm; 7mm; 10mm; 12mm; 14mm. Transmucosa: 4mm; Diâmetro: 2mm. Compatível com o kit de Ferramentas para miniparafuso ortodôntico Morelli. Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
39	427339	Miniparafuso ortodôntico para ancoragem absoluta 8mm X 2mm. Compatível com o kit de Ferramentas para miniparafuso ortodôntico Morelli. Apresentação: embalagem com 2 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	10	R\$ 51,59	R\$ 515,90
40	455558	Miniparafuso ortodôntico para ancoragem absoluta 10mm X 2mm. Compatível com o kit de Ferramentas para miniparafuso ortodôntico Morelli. Apresentação:	Unidade	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00

		embalagem com 2 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.				
41	431840	Mola ortodôntica fechada CrNi. Apresentação: embalagem com 1m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5	R\$ 13,32	R\$ 66,60
42	419560	Passa fio dental plástico. Apresentação: embalagem com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	35	R\$ 6,55	R\$ 229,25
43	417698	Pinça ortodôntica (tipo plic) para aplicação de elásticos, molas, arcos e acessórios com ponta rebaixada em aço inoxidável. Autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	40	R\$ 57,03	R\$ 2.281,20
44	437507	Posicionador de elástico ortodôntico, material plástico. Apresentação: embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	30	R\$ 11,34	R\$ 340,20
		Resina fluida de autonivelamento para base de dentes posteriores. Substituto de dentina resinoso para inserção em grandes incrementos como base em restaurações dentárias. Possui radiopacidade, cor A1, A2 e A3 . Maior fluidez, alta				

45	444048	resistência e baixa tensão (stress) de contração de polimerização. Elevadas propriedades mecânicas: resistência à flexão, à compressão, ao desgaste, à tração diametral. Menor deflexão de cúspides. É projetado para ser usado como base de restaurações de classe I e II, selamento de fôssulas e fissuras e tem características de manuseio comuns a uma resina de consistência fluida, mas pode ser colocado em incrementos de 4 mm gerando uma mínima tensão pela contração durante o processo de polimerização. Permite a adaptação às paredes da cavidade preparada. Composição: cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, benzotriazol, dimetacrilato substituída, TEGDMA e fluoreto de itérbio. Apresentação: Kit com 1 seringa de 2 gramas + 10 pontas aplicadoras. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK BULK FILL FLOW - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Seringa 2g	40	R\$ 128,57	R\$ 5.142,80
		Resina composta fotoativada desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores, construções de núcleos, espiantagens e restaurações indiretas. Todas as cores são radiopacas, inclusive as translúcidas. Com 100% de nanopartículas. Apresenta facilidade e retenção de polimento, resistência e durabilidade aprimoradas. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência.				

46	407163	Tempo de polimerização: 20 segundos. Possui na sua composição da resina matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, bis-ema e uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas / não agregadas e aglomerados, clusters, de partículas agregadas de zircônia/silica. Opacidades: esmalte, dentina, corpo e translúcida. Possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6 – 10 microns. A carga de partícula inorgânica representa cerca de 78,5% em peso (63,3% por volume) nas opacidades esmalte, corpo e dentina; e cerca de 72,5% em peso (55,6% por volume) na translúcida. Seringa com 4 gramas. Cores: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3,5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, XWE, AT, CT, BLUE (BT), GRAY. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350 XT - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Seringa 4g	90	R\$ 199,97	R\$ 17.997,30
47	406292	Sugador odontológico em PVC atóxico descartável com tubo transparente com fio de aço, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, possui ponteira em PVC colorido, macio, vazado e aromatizado artificialmente. Comprimento: 10cm. Apresentação: Embalagem c/ 40 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SS PLUS, OU	Unidade	210	R\$ 7,84	R\$ 1.646,40

		EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
48	428620	Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2 , tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Apresentação: Caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Embalagem com 100 unidades	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
49	430693	Tubo Simples Edgewise /Rickets 0.22"x0.26" com gancho reto para 1 M e 2 M para colagem. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	50	R\$ 19,68	R\$ 984,00
50	433351	Arco pré-contornado de NiTi ortodôntico superelástico redondo superior , nos tamanhos: 0,012" , 0,014" ; 0,016" , 0,018" , 0,020" . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	25	R\$ 10,49	R\$ 262,25
51	404575	Ionômero de vidro modificado por resina para cimentação de bandas ortodônticas, com baixa solubilidade, partículas menores, hidrofílico e com presa dual. Apresentação: Kit com 1 frasco de pó 35g, líquido 25g e colher	Unidade	14	R\$ 1.213,90	R\$ 16.994,60

		dosadora e bloco de espatulação.PADRÃO DE REFERÊNCIA: MULTICURE SOLVEN- 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE				
52	402945	Broca/Ponta diamantada de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries para alta rotação (rotação máxima 450000 RPM), produzida em aço inoxidável, diamantada através de processo eletroquímico, esterilizada através de radiação ionizante, embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Granulação grossa (151 micrômetro, tarja verde), granulação média (90- 120 micrômetro, tarja cinza), granulação fina (46 micrômetro, tarja vermelha), granulação extrafina (30 micrômetro, tarja amarela). Permite rastreabilidade devido a gravação do lote na haste; haste regular ou longa . Validade 5 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KG SORENSEN, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	1520	R\$ 20,90	R\$ 31.768,00
		Escova profilática fabricada em cerdas de nylon ultra flexível com maciez capaz de penetrar 1-4mm dentro da gengiva, sem causar trauma. Tipo Robinson, curta, para baixa rotação. Rigidez variada: azul (semirrígida), amarelo (semi-soft), lilás (soft), rosa (ultra-soft).				

53	404892	Indicações: profilaxia e micro-abrasão (azul), profilaxia e remoção de manchas (amarela), profilaxia subgengival sem agredir a gengiva (lilás e rosa) Formatos: pincel ou taça. Validade indeterminada. PADRÃO DE REFERÊNCIA: COLOR BRUSH – AMERICAN BURRS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	330	R\$ 8,41	R\$ 2.775,30
54	487423	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Triangular, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 . PADRÃO DE REFERÊNCIA: ETHICON, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	65	R\$ 70,45	R\$ 4.579,25
55	619841	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho médio , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Embalagem com 100 unidades	1880	R\$ 32,90	R\$ 61.852,00
56	427339	Miniparafuso ortodôntico para ancoragem absoluta 8mm X 2mm e 10mm X 2mm. Compatível com o Kit de ferramentas para miniparafuso ortodôntico Morelli.	Unidade	20	R\$ 50,74	

		Apresentação: embalagem com 2 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.				R\$ 1.014,80
57	425231	Sonda exploradora nº 05 Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
58	471137	Porta agulha orto Mathieu 14cm Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORTHOMETRIC, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
59	413354	Seringa carpule com Refluxo 12,5cm Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	55	R\$ 58,50	R\$ 3.217,50
60	440162	Bandeja de Inox média Duflex autoclavável, tamanho 22,9x13x1cm Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	35	R\$ 43,16	R\$ 1.510,60
61	433348	Arco pré-contornado de N ITI ortodôntico superior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025. Apresentação: pacote com 10 unidades. P	Unidade	60	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00

		PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.				
62	433350	Arco pré-contornado de NITI ortodôntico inferior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
63	431667	Bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", dos dentes 14,15, 24,25 , com gancho, convencional. Apresentação: embalagem com 10 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
64	431669	Bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", dos dentes 35,45 , com gancho, convencional. Apresentação: embalagem com 10 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	25	R\$ 16,87	R\$ 421,75
65	431668	Bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", dos dentes 34,44 , com gancho, convencional. Apresentação: embalagem com 10	Unidade	25	R\$ 16,62	R\$ 415,50

		unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.				
66	431839	Mola ortodôntica aberta CrNi. Apresentação: embalagem com 1m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5	R\$ 8,60	R\$ 43,00
67	431963	Elástico separador verde 3\16". Apresentação: embalagem com 1000 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
68	431967	Elástico separador azul 5\32". Apresentação: embalagem com 1000 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
69	418081	Dobrador de Amarelo com sonda- Apresentação: embalagem com 01 unidade + sonda. .PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
70	432341	Tubo Simples Roth com gancho para 1 M e 2 M (16;17;26;27;36;37;46;47) para colagem . Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE	Embalagem com 10 unidades	400	R\$ 25,95	R\$ 10.380,00

		REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.				
71	432333	Tubo Simples Roth com gancho para 1 M e 2 M (36;37) para solda . Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30	R\$ 21,47	R\$ 644,10
72	432332	Tubo Simples Roth com gancho para 1 M e 2 M (46;47) para solda . Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30	R\$ 21,55	R\$ 646,50
73	432331	Tubo Simples Roth com gancho para 1 M e 2 M (26;27) para solda . Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30	R\$ 28,69	R\$ 860,70
74	432330	Tubo Simples Roth com gancho para 1 M e 2 M (16;17) para solda . Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
75	419287	Tubo duplo Roth com gancho para 1 M(36;26) para solda . Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30	R\$ 27,62	R\$ 828,60

76	419286	Tubo duplo Roth com gancho para 1 M(46;16) para solda . Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30	R\$ 31,14	R\$ 934,20
77	391862	Tubo triplo Roth conversível com gancho para 1 M(26;36) para solda . Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
78	391861	Tubo triplo Roth conversível com gancho para 1 M(16;46) para solda . Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
79	604955	Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 30 g, cm2 , componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha , impermeável: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral. Apresentação: pacote com 10 unidades . PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDIX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE .	Unidade	1650	R\$ 50,99	R\$ 84.133,50

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.2.2 Órgão Gerenciador:

Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	391137	Adesivo ortodôntico para colagem de bráquetes, fotopolimerizável, indicado para colagem de bráquetes metálicos e cerâmicos a estrutura dental. Kit contendo 2 seringas de resina de 4g cada (sílica, BIS-GMA, dimetilbenzocaína, hexa-flúor-fosfato) e um frasco de primer de 6 ml (TEDMA, BIS-GMA, silano). PADRÃO DE REFERÊNCIA: 3M, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	12
2	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. Frasco de 1L. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Litro	50
3	628477	Algodão em roletes para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, 100% fibras de algodão, cor branca. Apresentação: pacote com 100 roletes de algodão em plástico atóxico, com aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 100 Unidades	200
4	297697	Anestésico a base de ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 , isento de metilparabeno. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg /carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Tubete 1,8 ml	30

5	269888	Anestésico MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 : Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg /carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Tubete 1,8 ml	30
6	433343	Arco pré-contornado de aço ortodôntico inferior redondo, nos tamanhos 0,014" ; 0,016" , 0,018" , 0,020" . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20
7	433342	Arco pré-contornado de aço ortodôntico superior redondo, nos tamanhos 0,014" ; 0,016" , 0,018" , 0,020" . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20
8	433344	Arco pré-contornado de aço ortodôntico superior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022 ; 0,017 X 0,025 ; 0,018 X 0,025 ; 0,019 X 0,025 . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20
9	433345	Arco pré-contornado de aço ortodôntico inferior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022 ; 0,017 X 0,025 ; 0,018 X 0,025 ; 0,019 X 0,025 . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE	Unidade	20

		REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.		
10	433352	Arco pré-contornado de NiTi ortodôntico superelástico redondo inferior , nos tamanhos: 0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020" . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	25
12	268178	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas (1 folha de papel e 1 folha de plástico) na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva. Dimensão: 30x40cm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades . PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 100 unidades	100
13	430763	Botão ortodôntico lingual para colagem em aço 3,5mm reto. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	50
14	422781	Caixa para aparelho ortodôntico móvel, confeccionada em resina termoplástica, com alça para transporte, cores sortidas, com aroma de tutti-frutti. Apresentação: Embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 10 unidades	15
15	417033	Cera transparente de proteção ortodôntica em bastões. Apresentação: Embalagem com 10 estojos contendo 5 bastões cada. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20
16	431402	Conjunto bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", monobloco, 9º canino, convencional. Apresentação: embalagem com 200 unidades (10	Unidade	10

		casos) PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.		
17	431944	Elástico tipo bengalinha em poliuretano, isento de metais pesados. Apresentação: pacote com 1000 unidades. Cor: A definir (Preto, Vermelho, Cinza, Rosa, Amarelo, Branco, Azul, Verde). PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10
18	431943	Elástico Corrente Longo em poliuretano, isento de metais pesados. Cores: A definir (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5 m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20
19	431942	Elástico Corrente Médio em poliuretano, isento de metais pesados. Cores: A definir (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5 m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20
20	431941	Elástico Corrente Curto em poliuretano, isento de metais pesados. Cores: A definir (Cinza, Preto, Vermelho, Azul, Rosa, Verde). Apresentação: Rolo com 1,5 m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20
21	431947	Elástico intraoral em látex 3/16 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10
22	431946	Elástico intraoral em látex 3/16 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	25
		Elástico intraoral em látex 1/8 pesado. Apresentação: embalagem com 1000		

23	431956	unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10
24	431955	Elástico intraoral em látex 1/8 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10
25	431959	Elástico intraoral em látex 5/16 pesado. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10
26	431958	Elástico intraoral em látex 5/16 médio. Apresentação: embalagem com 1000 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 1000 unidades	10
27	431962	Elástico extraoral em látex 1/2 pesado. Apresentação: embalagem com 100 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 100 unidades	10
28	431961	Elástico extraoral em látex 1/2 médio. Apresentação: embalagem com 100 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 100 unidades	10
29	440039	Estojo acrílico porta fio ortodôntico com tampa. Capacidade: 22 dezenas. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORTHOMETRIC, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	3
30	432296	Fio ortodôntico de TMA TiMo 0.017"x0,025" , (0,45x0,63mm) em vareta. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	6
		Fio vareta de aço CrNi Twist Flex redondo 3 fios, nos tamanhos: 0,38mm (.015"); 0,45mm (.018"); 0,50mm (.020") .		

31	228722	Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	10
32	431768	Gancho ortodôntico ponta bola universal para aro 0,22" em aço inoxidável. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	30
33	428417	Gesso pedra especial tipo IV de granulidade extremamente fina, que apresenta com maior dureza / baixa expansão, e excelente estabilidade, tempo de vaziar maior, rápida acomodação e reforçamento em resina, resiste a lascas e possíveis quebras. Menor proporção de água 20ml/100g, conferindo extrema dureza. Possui característica antibacteriana (eliminando 99,9% de todos germes/bactérias). Indicado para a confecção de troquéis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência. Função de Scanner - usados no CAD/CAM sem necessidade de uso de spray. Tempo de mistura 30-60 segundos manualmente, e 20-30 seg espatulador a vácuo. Tempo de trabalho 6 min, tempo de acomodação (presa) - 10 min, tempo de remoção do modelo - 30 min, expansão de presa 0,08%, resistência à compressão (úmido = 1 hora - 8.550 psi e seco = 1 dia - 14.490 psi). Cores: Marfim, Marrom dourado, Ocre, Rosa, Verde e Branco. Apresentação: Embalagem de 1,5Kg PADRÃO DE REFERÊNCIA: HEROSTONE DA VIGODENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Embalagem com 1 Kg	15
34	437156	Hipoclorito de sódio a 2,5% (solução bactericida para irrigação de canais radiculares), embalagem com 1l. Validade de 12 meses. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ASFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Litro	50
		Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extra pequeno , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível,	Caixa com	

35	619839	descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	100 unidades	550
36	619840	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme, tamanho pequeno , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa com 100 unidades	1150
37	485312	Máscara cirúrgica descartável , alta eficiência em filtragem bacteriana, 100% polipropileno, sem fibra de vidro, com elástico, atóxica, hipoalergênica, não inflamável, sem látex, cor branca, cx com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	530
38	427339	Miniparafuso ortodôntico Extrarradicular de Aço para ancoragem. Comprimentos: 5mm; 7mm; 10mm; 12mm; 14mm. Transmucosa: 4mm; Diâmetro: 2mm. Compatível com o kit de Ferramentas para miniparafuso ortodôntico Morelli. Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5
39	427339	Miniparafuso ortodôntico para ancoragem absoluta 8mm X 2mm. Compatível com o kit de Ferramentas para miniparafuso ortodôntico Morelli. Apresentação: embalagem com 2 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	10
40	455558	Miniparafuso ortodôntico para ancoragem absoluta 10mm X 2mm. Compatível com o kit de Ferramentas para miniparafuso ortodôntico Morelli. Apresentação: embalagem com 2 unidades. PADRÃO DE	Unidade	10

		REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.		
41	431840	Mola ortodôntica fechada CrNi. Apresentação: embalagem com 1m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5
42	419560	Passa fio dental plástico. Apresentação: embalagem com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	30
43	417698	Pinça ortodôntica (tipo plic) para aplicação de elásticos, molas, arcos e acessórios com ponta rebaixada em aço inoxidável. Autoclavável. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	40
44	437507	Posicionador de elástico ortodôntico, material plástico. Apresentação: embalagem com 20 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	30
45	444048	Resina fluida de autonivelamento para base de dentes posteriores. Substituto de dentina resinoso para inserção em grandes incrementos como base em restaurações dentárias. Possui radiopacidade, cor A1, A2 e A3 . Maior fluidez, alta resistência e baixa tensão (stress) de contração de polimerização. Elevadas propriedades mecânicas: resistência à flexão, à compressão, ao desgaste, à tração diametral. Menor deflexão de cúspides. É projetado para ser usado como base de restaurações de classe I e II, selamento de fôssulas e fissuras e tem características de manuseio comuns a uma resina de consistência fluida, mas pode ser colocado em incrementos de 4 mm gerando uma mínima tensão pela contração durante o processo de polimerização. Permite a adaptação às paredes da cavidade preparada. Composição: cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA,	Seringa 2g	30

		BisGMA, benzotriazol, dimetacrilato substituída, TEGDMA e fluoreto de itérbio. Apresentação: Kit com 1 seringa de 2 gramas + 10 pontas aplicadoras. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK BULK FILL FLOW - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE		
46	407163	Resina composta fotoativada desenvolvida para ser usada em restauracoes anteriores e posteriores, construcoes de nucleos, esplintagens e restauracoes indiretas. Todas as cores sao radiopacas, inclusive as translúcidas. Com 100% de nanopartículas. Apresenta facilidade e retenção de polimento, resistência e durabilidade aprimoradas. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência. Tempo de polimerização: 20 segundos. Possui na sua composição da resina matriz orgânica de bis-gma, udma, tegdma, bis-ema e uma combinacao de silica com tamanho de 20nm naoaglomeradas/nao agregadas, zirconia com tamanho de 4-11nm naoaglomeradas / nao-agregadas e aglomerados, clusters, de particulas agregadas de zirconica/silica. Opacidades: esmalte, dentina, corpo e translúcida. Possuem tamanho médio de partícula do aglomerado com cerca de 0,6 – 10 microns. A carga de partícula inorgânica representa cerca de 78,5% em peso (63,3% por volume) nas opacidades esmalte, corpo e dentina; e cerca de 72,5% em peso (55,6% por volume) na translúcida. Seringa com 4 gramas. Cores: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3,5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, XWE, AT, CT, BLUE (BT), GRAY. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350 XT - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Seringa 4g	80
47	406292	Sugador odontológico em PVC atóxico descartável com tubo transparente com fio de aço, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, possui ponteira em PVC colorido, macio, vazado e aromatizado artificialmente. Comprimento:: 10cm. Apresentação: Embalagem c/ 40 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	200

48	428620	Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2 , tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Apresentação: Caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Embalagem com 100 unidades	50
49	430693	Tubo Simples Edgewise/Rickets 0.22"x0.26" com gancho reto para 1 M e 2 M para colagem. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	50
50	433351	Arco pré-contornado de NiTi ortodôntico superelástico redondo superior , nos tamanhos: 0,012", 0,014"; 0,016", 0,018", 0,020" . Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	25
51	404575	Ionômero de vidro modificado por resina para cimentação de bandas ortodônticas, com baixa solubilidade, partículas menores, hidrofílico e com presa dual. Apresentação: Kit com 1 frasco de pó 35g, líquido 25g e colher dosadora e bloco de espatulação. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MULTI-CURE SOLVEN- 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	12
52	402945	Broca/Ponta diamantada de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries para alta rotação (rotação máxima 450000 RPM), produzida em aço inoxidável, diamantada através de processo eletroquímico, esterilizada através de radiação ionizante, embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Granulação grossa (151 micrômetro, tarja verde), granulação média (90- 120 micrômetro, tarja cinza), granulação fina (46 micrômetro, tarja vermelha), granulação extrafina (30 micrômetro, tarja amarela). Permite rastreabilidade devido a	Unidade	1500

		gravação do lote na haste; haste regular ou longa . Validade 5 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KG SORENSEN, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.		
53	404892	Escova profilática fabricada em cerdas de nylon ultra flexível com maciez capaz de penetrar 1-4mm dentro da gengiva, sem causar trauma. Tipo Robinson, curta, para baixa rotação. Rigidez variada: azul (semirrígida), amarelo (semi-soft), lilás (soft), rosa (ultra-soft) . Indicações: profilaxia e micro-abrasão (azul), profilaxia e remoção de manchas (amarela), profilaxia subgengival sem agredir a gengiva (lilás e rosa) Formatos: pincel ou taça. Validade indeterminada. PADRÃO DE REFERÊNCIA: COLOR BRUSH – AMERICAN BURRS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	300
54	487423	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Triangular, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 . PADRÃO DE REFERÊNCIA: ETHICON, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	60
55	619841	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho médio , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Embalagem com 100 unidades	1870
56	427339	Miniparafuso ortodôntico para ancoragem absoluta 8mm X 2mm e 10mm X 2mm. Compatível com o Kit de ferramentas para miniparafuso ortodôntico Morelli . Apresentação: embalagem com 2 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20
		Sonda exploradora nº 05 Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE		

57	425231	REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	100
58	471137	Porta agulha orto Mathieu 14cm Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ORTHOMETRIC, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20
59	413354	Seringa carpule com Refluxo 12,5cm Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	50
60	440162	Bandeja de Inox média Duflex autoclavável, tamanho 22,9x13x1cm Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	25
61	433348	Arco pré-contornado de NITI ortodôntico superior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	60
62	433350	Arco pré-contornado de NITI ortodôntico inferior retangular nos tamanhos: 0,016 X 0,022; 0,017 X 0,025; 0,018 X 0,025; 0,019 X 0,025. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	60
63	431667	Bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", dos dentes 14,15, 24,25 , com gancho, convencional. Apresentação: embalagem com 10 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	50

64	431669	Bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", dos dentes 35,45 , com gancho, convencional. Apresentação: embalagem com 10 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	25
65	431668	Bráquetes de aço prescrição Roth, slot 0.22", dos dentes 34,44 , com gancho, convencional. Apresentação: embalagem com 10 unidades PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	25
66	431839	Mola ortodôntica aberta CrNi. Apresentação: embalagem com 1m. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5
67	431963	Elástico separador verde 3\16". Apresentação: embalagem com 1000 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5
68	431967	Elástico separador azul 5\32". Apresentação: embalagem com 1000 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5
69	418081	Dobrador de Amarelo com sonda- Apresentação: embalagem com 01 unidade + sonda. .PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	25
		Tubo Simples Roth com gancho para 1 M e 2 M(16;17;26;27;36;37;46;47) para		

70	432341	colagem. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	400
71	432333	Tubo Simples Roth com gancho para 1 M e 2 M(36;37) para solda. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30
72	432332	Tubo Simples Roth com gancho para 1 M e 2 M(46;47) para solda. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30
73	432331	Tubo Simples Roth com gancho para 1 M e 2 M(26;27) para solda. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30
74	432330	Tubo Simples Roth com gancho para 1 M e 2 M(16;17) para solda. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30
75	419287	Tubo duplo Roth com gancho para 1 M (36;26) para solda. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30
76	419286	Tubo duplo Roth com gancho para 1 M (46;16) para solda. Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30

77	391862	Tubo triplo Roth conversível com gancho para 1 M(26;36) para solda . Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30
78	391861	Tubo triplo Roth conversível com gancho para 1 M(16;46) para solda . Apresentação: embalagem com 10 unidades. PPADRÃO DE REFERÊNCIA: MORELLI, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 10 unidades	30
79	604955	Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 30 g,cm2 , componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha , impermeável: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDIX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE .	Unidade	1650

1.1.2.3 É órgão participante: Base Naval de Natal – Rua Sílvia Pélico, S/n.º, Alecrim – Natal/RN. CEP: 59040-150 - (84) 3216-3313 ou e-mail: aldelany.ramalho@marinha.mil.br.

TEM	CATMAT/ CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
2	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºgl), apresentação: líquido. Frasco de 1L. PADRÃO DE REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Litro	20
3	628477	Algodão em roletes para uso odontológico, hidrófilo, boa absorção, macio, inodoro, compacto, 100% fibras de algodão, cor branca. Apresentação: pacote com 100 roletes de algodão em plástico atóxico, com aproximadamente 4 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SS PLUS OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Embalagem com 100 Unidades	50

4	297697	Anestésico a base de ARTICAÍNA 4% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 , isento de metilparabeno. Anestésico local injetável, cada mL contém 40mg de Cloridrato de Articaine (72mg /carpule), 5 microgramas de epinefrina (9µg /carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Tubete 1,8 ml	5
5	269888	Anestésico MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 : Mepivacaína 2% com vasoconstritor epinefrina 1:100.000. Anestésico local injetável, cada mL contém 20mg de Cloridrato de Mepivacaína (36mg /carpule), 10 microgramas de epinefrina (18µg/carpule), também conhecida como adrenalina; isento de metilparabeno; envasado em tubete de vidro com 1,8mL e êmbolo siliconizado. Cada tubete é envolvido por um rótulo de segurança, que protege a cavidade oral em caso de quebra e que contém todas as especificações sobre o anestésico. O produto é embalado em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentação: caixas com 50 tubetes. PADRÃO DE REFERÊNCIA: DFL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Tubete 1,8 ml	5
11	604955	Avental hospitalar, material : sms, tamanho : único, gramatura: cerca de 30 g,cm2 , componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha , impermeável: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral. Apresentação: pacote com 10 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MEDIX, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE .	Unidade	20

12	268178	Babador odontológico descartável impermeável e absorvente com duas camadas (1 folha de papel e 1 folha de plástico) na cor branca, laminado em polietileno sem fita adesiva. Dimensão: 30x40cm. Apresentação: Embalagem com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Pacote com 100 unidades	10
34	437156	Hipoclorito de sódio a 2,5% (solução bactericida para irrigação de canais radiculares), embalagem com 1l. Validade de 12 meses. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ASFER, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Litro	5
35	619839	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho extra pequeno , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa com 100 unidades	10
36	619840	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho pequeno , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Caixa com 100 unidades	10
37	485312	Máscara cirúrgica descartável , alta eficiência em filtragem bacteriana, 100% polipropileno, sem fibra de vidro, com elástico, atóxica, hipoalergênica, não inflamável, sem látex, cor branca, cx com 50 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	10
		Passa fio dental plástico. Apresentação: embalagem com 50 unidades. PADRÃO		

42	419560	DE REFERÊNCIA: MAQUIRA, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5
45	444048	Resina fluida de autonivelamento para base de dentes posteriores. Substituto de dentina resinoso para inserção em grandes incrementos como base em restaurações dentárias. Possui radiopacidade, cor A1, A2 e A3 . Maior fluidez, alta resistência e baixa tensão (stress) de contração de polimerização. Elevadas propriedades mecânicas: resistência à flexão, à compressão, ao desgaste, à tração diametral. Menor deflexão de cúspides. É projetado para ser usado como base de restaurações de classe I e II, selamento de fóssulas e fissuras e tem características de manuseio comuns a uma resina de consistência fluida, mas pode ser colocado em incrementos de 4 mm gerando uma mínima tensão pela contração durante o processo de polimerização. Permite a adaptação às paredes da cavidade preparada. Composição: cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, benzotriazol, dimetacrilato substituída, TEGDMA e fluoreto de itérbio. Apresentação: Kit com 1 seringa de 2 gramas + 10 pontas aplicadoras. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK BULK FILL FLOW - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Seringa 2g	10
46	407163	Resina composta fotoativada desenvolvida para ser usada em restaurações anteriores e posteriores, construções de núcleos, esplintagens e restaurações indiretas. Todas as cores são radiopacas, inclusive as translúcidas. Com 100% de nanopartículas. Apresenta facilidade e retenção de polimento, resistência e durabilidade aprimoradas. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência. Tempo de polimerização: 20 segundos. Possui na sua composição a resina matriz orgânica de bis-gma, uDMA, TEGDMA, bis-ema e uma combinação de sílica com tamanho de 20nm não aglomeradas/não agregadas, zircônia com tamanho de 4-11nm não aglomeradas / não-agregadas e aglomerados, clusters, de partículas agregadas de zircônia/sílica. Opacidades: esmalte, dentina, corpo e translúcida. Possui tamanho médio de	Seringa 4g	10

		partícula do aglomerado com cerca de 0,6 – 10 microns. A carga de partícula inorgânica representa cerca de 78,5% em peso (63,3% por volume) nas opacidades esmalte, corpo e dentina; e cerca de 72,5% em peso (55,6% por volume) na translúcida. Seringa com 4 gramas. Cores: A1B, A1D, A1E, A2B, A2D, A2E, A3B, A3D, A3E, A3,5B, A4B, B1B, B1E, B2B, B2E, B3B, C1B, C2B, C3B, D3B, WD, WE, XWB, XWE, AT, CT, BLUE (BT), GRAY. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FILTEK Z350 XT - 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE		
47	406292	Sugador odontológico em PVC atóxico descartável com tubo transparente com fio de aço, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada, possui ponteira em PVC colorido, macio, vazado e aromatizado artificialmente. Comprimento:: 10cm. Apresentação: Embalagem c/ 40 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SSPLUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	10
48	428620	Touca hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 30 g,m2 , tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Apresentação: Caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Embalagem com 100 unidades	10
51	404575	Ionômero de vidro modificado por resina para cimentação de bandas ortodônticas, com baixa solubilidade, partículas menores, hidrofílico e com presa dual. Apresentação: Kit com 1 frasco de pó 35g, líquido 25g e colher dosadora e bloco de espatulação.PADRÃO DE REFERÊNCIA: MULTI-CURE SOLVEN- 3M, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	2
		Broca/Ponta diamantada de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries para alta rotação (rotação máxima 450000 RPM), produzida em aço inoxidável, diamantada através de processo eletroquímico, esterilizada		

52	402945	através de radiação ionizante, embalada individualmente em invólucro transparente vedado com alumínio prateado contendo etiqueta com informações técnicas. Granulação grossa (151 micrômetro, tarja verde), granulação média (90- 120 micrômetro, tarja cinza), granulação fina (46 micrômetro, tarja vermelha), granulação extrafina (30 micrômetro, tarja amarela). Permite rastreabilidade devido a gravação do lote na haste; haste regular ou longa . Validade 5 anos. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KG SORENSEN, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	20
53	404892	Escova profilática fabricada em cerdas de nylon ultra flexível com maciez capaz de penetrar 1-4mm dentro da gengiva, sem causar trauma. Tipo Robinson, curta, para baixa rotação. Rigidez variada: azul (semirrígida), amarelo (semi-soft), lilás (soft), rosa (ultra-soft) . Indicações: profilaxia e micro-abrasão (azul), profilaxia e remoção de manchas (amarela), profilaxia subgengival sem agredir a gengiva (lilás e rosa) Formatos: pincel ou taça. Validade indeterminada. PADRÃO DE REFERÊNCIA: COLOR BRUSH – AMERICAN BURRS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	30
54	487423	Fio de sutura em nylon preto, monofilamento, estéril, 45 cm com agulha CT 1/2 de 1,7cm. Triangular, estéril. Caixa com no mínimo 24 unidades. Numeração: 3-0, 4-0, 5-0 . PADRÃO DE REFERÊNCIA: ETHICON, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Unidade	5
55	619841	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural integro e uniforme , tamanho médio , características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, modelo formato anatômico caixa com 100 unidades. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNIGLOVES, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Embalagem com 100 unidades	10
		Seringa carpule com Refluxo 12,5cm Apresentação: embalagem com 1 unidade.		

59	413354	PADRÃO DE REFERÊNCIA: GOLGRAN, OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	5
60	440162	Bandeja de Inox média Duflex autoclavável, tamanho 22,9x13x1cm Apresentação: embalagem com 1 unidade. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FAVA OU EQUIVALENTE, OU MELHOR QUALIDADE.	Unidade	10

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por enquadrarem-se na definição descrita no item XII, art 6º da Lei 14.133/2021.

1.4. Será utilizado como instrumento de contrato a nota de empenho, com sua subsunção ao item II do Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Comprasnet (CATMAT) e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.6. Modalidade de fornecimento dos bens: Integral e imediata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (ODONTOCLÍNICA), no horário entre 7:00 às 11:30 de segunda a sexta-feira.

2.1.2 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

2.1.3 Os materiais deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, lote, valor unitário, valor total e prazo de garantia ou validade, quando cabível.

2.1.4 O Contratado/Fornecedor deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 2.1.2, com a devida comprovação;

2.1.5 Caberá à Seção da Divisão de Odontologia, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

2.1.6 O recebimento dos materiais está condicionado à conferência quantitativa, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

2.1.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme

detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000033/2025

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024

III) Id do item no PCA: 595

IV) Classe/Grupo: 6520-Instrumento, Equipamentos e Suprimentos Dentários

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-9/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de materiais de consumo para emprego pelo Setor de Odontologia na especialidade de Ortodontia por meio de realização de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, utilizando-se do sistema de registro de preços, pelo modo de disputa aberto, tipo de fornecimento integral, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 (SRP), podendo ser conveniente ao órgão, a Ata SRP ser prorrogada pelo período de 1 (um) ano com a renovação dos quantitativos totais da Ata SRP.

3.2. Em atenção a Lei 14.133/2021, Art. 40, esta equipe de planejamento declara que as condições de aquisição e pagamento do objeto do presente processo de aquisição são semelhantes às do setor privado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e de sua proposta assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3. A contratada deverá cumprir as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; possuir registro do produto na ANVISA; apresentação formalizada do responsável técnico; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pelo INMETRO, se existentes, bem como atenda às demais legislações pertinentes.

4.4. Os produtos fornecidos deverão ter data de validade de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data do recebimento dos referidos materiais na Odontoclinica, sendo tal informação descrita na nota fiscal.

4.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TR e no Edital, no contrato e na proposta apresentada pelo licitante, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Art. 96 da Lei 14.133, de 2021, por tratar-se de aquisição de baixo valor com entrega imediata (até 30 dias).

Sustentabilidade

4.8 Em consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis AGU/7ª edição, elencou-se os requisitos de sustentabilidade descritos a seguir.

4.8.1 Só será admitida a oferta de produtos previamente notificados na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/197 e decreto nº 8.077/2013;

4.8.2 Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.8.3 Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.1.1.1 Existindo a necessidade de entregas parceladas, estas serão realizadas no prazo máximo de 30 dias a contar da emissão nota de empenho.

5.1.1.2 A entrega será realizada no seguinte endereço:

a. Hospital de Guarnição de João Pessoa (Setor de Odontoclinica), Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121 - Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002 , horário entre 07:00 às 11:30h, de segunda a sexta-feira - e-mail odontoclinicahgujp@gmail.com, (83) 2106-1725.

b. Base Naval de Natal – Rua Sílvio Pélico, S/n.º, Alecrim – Natal/RN. CEP: 59040-150. Horário de entrega: de segunda a sexta, das 8h às 15h e contato telefônico (84) 3216-3313 ou e-mail: aldelany.ramalho@marinha.mil.br.

5.1.2 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

5.1.3 Os materiais deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, lote, valor unitário, valor total e prazo de garantia ou validade, quando cabível.

5.1.4 O Contratado/Fornecedor deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.1.1, com a devida comprovação.

5.1.5 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

5.1.6 O recebimento dos materiais está condicionado à conferência quantitativa, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.143/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.1.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.12 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na qualificação.

5.1.13 Todos os bens deverão ser registrados ou notificados no Ministério da Saúde/ ANVISA, salvo os isentos de registro.

5.1.14 Durante a realização do Pregão, o Pregoeiro poderá solicitar manuais ou folders com a descrição detalhada do objeto para que seja verificada a qualidade e a adequação do material ao objeto solicitado.

5.2 DA GARANTIA DO PRODUTO

5.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.2.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.2.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5.2.4 Os produtos deverão ter prazo de garantia legal acrescida de 9 (nove) meses, perfazendo um total de 12 (doze) meses de garantia, a garantia estendida deverá ser fornecida pelo fabricante ou fornecedor, podendo ser a soma de ambos.

5.2.5 O prazo de garantia tem início a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º , e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ ”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ ”, de 5% (cinco por b cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ ”, de 0,5% (cinco a décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 4(quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. ,

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 .

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 .

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. Em atenção a Lei 14.133/2021, Art. 40, as condições de aquisição e pagamento do objeto do presente processo aquisitivo são semelhantes às do setor privado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física** : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico- Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Estimativa de valor de contratação é de 367.979,61 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a serem definidos na oportunidade da contratação, por se tratar de Registro de Preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Quartel em João Pessoa - PB, data conforme assinatura digital

RAFAELLA THORPE LIMA

Responsável pelo Planejamento

DEBORAH BRINDEIRO DE ARAÚJO BRITO

Responsável pelo Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3. Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: BI Nr 72 de 22/04/2025

RAFAELLA THORPE LIMA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/06/2025 às 11:42:49.

Despacho: BI Nr 72 de 22/04/2025

DEBORAH BRINDEIRO DE ARAUJO BRITO

Equipe de Planejamento

Ata de Registro de Preços 85/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	LAURIANO PEREIRA DA ROSA	26/06/2025 10:07 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590003862/2025-31

1. Do objeto

MINUTA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Eptácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001- 24, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel Michele de oliveira Fraga, nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2025, processo administrativo n.º 64590.003862/2025-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 2 /2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos ortodônticos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 e seus sub itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 15/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Identificação do fornecedor						
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unt R\$	Valor Total R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 -Local de entrega: Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

3.2 Além do gerenciador, é órgão participante do registro de preços:

a) Base Naval de Natal – Rua Sílvia Pélico, S/n.º, Alecrim – Natal/RN. CEP: 59040-150 - (84) 3216-3313 ou e-mail: aldelany.ramalho@marinha.mil.br.

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e com a totalidade de seus quantitativos mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

João Pessoa-PB

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

RASCUNHO